



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado: 201900402

Unidade(s) Auditada(s): Ministério do Esporte - ME

Ministério Supervisor: Ministério da Cidadania

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2018

1. Tendo em vista os aspectos observados no processo de prestação de contas anual do exercício de 2018, do Ministério do Esporte, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada. O escopo da auditoria está evidenciado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201900402.

3. Considerando as evidências constantes do Relatório de Auditoria, a opinião da UAIG é a certificação pela **Regularidade com Ressalva**, tendo em vista terem sido evidenciadas impropriedades na adoção de medidas saneadoras de ocorrências em contratos administrativos, apontadas reiteradamente pela CGU, de acordo com o seguinte achado:

- Ausência de cumprimento de recomendações relativas aos contratos de consultoria firmados pelo extinto Ministério do Esporte com a Fundação Ezute e com a Fundação Getúlio Vargas.

4. No caso, verifica-se a necessidade de a Unidade realizar o levantamento de todos os produtos esperados para os contratos citados e confrontá-los com aqueles efetivamente entregues pelas contratadas, de modo a se determinar qual é o valor passível de ressarcimento por contrato. Destaca-se, ainda, a obrigação do gestor de instaurar processos de Tomadas de Contas Especial para apurar a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na contratação desses fornecedores e na gestão dos respectivos contratos. Ressalta-se que os contratos montam a quantia de aproximadamente R\$ 188 milhões.

5. Diante do exposto, e, considerando ainda outros aspectos observados no processo de prestação de contas anual pela equipe de auditoria, complemento minha manifestação acerca dos atos e fatos da gestão no exercício de 2018 com as observações feitas a seguir.

5.1. Constatou-se a necessidade de melhoria no acompanhamento das transferências voluntárias e na gestão do passivo de prestação de contas da Unidade;

5.2. Observou-se avanços no acompanhamento da implementação dos Centros de Iniciação ao Esporte;

5.3. Verificou-se avanços na atuação de seu Comitê de Governança, Riscos e Controle, que iniciou processo de gestão de riscos por meio de experiências piloto.

6. Posto isso, não obstante o encaminhamento pela regularidade com ressalva das contas dos responsáveis pela gestão da Unidade, friso a importância de adoção das medidas saneadoras em relação às ocorrências apontadas no Relatório de Auditoria de Contas, nº 201900402, visando o contínuo aperfeiçoamento da gestão.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010, determino providências para informar ao Ministro de Estado supervisor que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

JOSÉ PAULO JULIETI BARBIERE
DIRETOR DE AUDITORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO JULIETI BARBIERE, Diretor de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública**, em 28/08/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1231131 e o código CRC 42FF077B

Referência: Processo nº 00190.102733/2019-14

SEI nº 1231131